

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO Nº 031/2015- HUTRIN**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LIDERAR – GESTÃO ASSISTENCIAL E CORPORATIVA – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.455.401/0001-31, com sede na Rua 1025, nº 429, Quadra 68, Lote 5E, apto. 1102, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.823-100, Goiânia/GO, neste ato representado por sócia **Lídia Guimarães Moraes**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.182.621-15 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4253564 – DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de novembro de 2015, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE à unidade do Hospital de Urgência de Trindade-HUTRIN;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, do presente contrato, passará a prevalecer com a seguinte redação:



**“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

**2.** A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em **04.06.2016** e termo final em **03.06.2017**, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos até 60 (sessenta) meses.”

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 04 de junho de 2016.



**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR



**LÍDIA GUIMARÃES MORAIS**  
LIDERAR – GESTÃO ASSISTENCIAL E  
CORPORATIVA – EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz M. Mendonça  
CPF: 005.503.751-80

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_